****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 133, Ano 60, Quarta -feira .**

**22 de Julho de 2015**

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 098/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre

a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e a Subprefeitura de Capela do Socorro,

vinculada ao Processo Administrativo n° 2015-0.059.288-5.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Guilherme Eurípedes Silva Ferreira

- RF: 793.277.4 como gestor titular, e o servidor Francisco

Laurindo de Oliveira – RF: 723.669.7 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Eder Evandro de Moura

Lima – RF: 817.209.9, Maria de Fátima Pereira Costa –

RF: 815.839.8 e Marcia Harumi Shiguihara Kawasaki – RF:

805.451.7 como fiscais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**2015-0.181.331-1**

Instituto Criar de TV e Cinema – Pedido de Inscrição no

CENTS. I – No exercício da competência que me foi atribuída

por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do Grupo Gestor constituído

pela Portaria nº 46/2014-SDTE-G e do parecer da Assessoria Jurídica,

que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto

Municipal nº 52.830/2011, DEFIRO a inscrição do Instituto Criar

de TV e Cinema, inscrito no CNPJ sob o nº 05.600.020/0001-17,

no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro

Setor – CENTS.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO**

**NO DOC DE 21/07/2015**

**PORTARIA FUNDATEC/SP Nº 11 DE 20 DE**

**JULHO DE 2015**

Disciplina a atribuição de turnos, aulas e estágios aos Professores

da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti

para o 2º semestre do ano letivo de 2015.

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas

atribuições legais fixadas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro

de 2015,

CONSIDERANDO:

- os princípios e diretrizes estabelecidos nas Leis 11.229/92,

11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

- as disposições da Lei 8.989/79;

- as disposições da Lei Federal 9.394/96;

- as disposições da Lei 16.115/2015;

- a necessidade de se estabelecer, na Escola Ténica de Saúde

Pública Professor Makiguti, critérios uniformes de classificação

dos docentes para escolha/atribuição de turnos, de classes/

aulas e de estágios;

- o dever e o compromisso da Fundação Paulistana de

Educação Tecnologia e Cultura em assegurar o total provimento

da regência de classes na Escola Técnica de Saúde Pública Professor

Makiguti, inclusive pela otimização de recursos humanos

docentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios, para o 2º semestre de 2015, aos professores

ocupantes de emprego público e aos professores contratados

por tempo determinado da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti será realizado de acordo com as disposições

desta Portaria.

Art. 2º Conforme a jornada de trabalho, aos professores

empregados públicos deverão, no mínimo, ser atribuídas:

I – Jornada Básica – JB: 12 (doze) horas-aula semanais em

regência de turma;

II – Jornada Ampliada – JA: 16 (dezesseis) horas-aula semanais

em regência de turma;

III – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais

em regência de turma.

Art. 3º A escolha e a atribuição de turnos, aulas e estágios

obedecerá ao critério de antiguidade, observada a ordem de

classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício

de serviço na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

em consonância com o art. 18 da Lei nº 12.396, de 02 de

julho de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01

(um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está

optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício e o dia 30 de junho

de 2015;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

licença maternidade especial, licença médica para tratamento

da própria saúde, adoção, paternidade e prêmio;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o

regime de contrato por tempo determinado.

Art. 4º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 5º A atribuição de estágio seguirá os critérios a seguir:

I – Núcleo básico: a escolha e atribuição dos estágios será

feita por turmas, seguindo a classificação disposta no artigo 3º;

II – Núcleo técnico: um docente de cada módulo de cada

curso desempenhará a função de supervisor dos estágios relativos

àquele módulo, sendo a ele atribuídos, em conjunto, todos

os estágios, e a escolha pela atribuição nestes moldes será feita

seguindo a classificação disposta no artigo 3º.

§ 1º Cada turma de estágio supervisionada pelo docente

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 2º Aos docentes que desempenharem a função de supervisor

de estágios nos termos do inciso II do caput não se aplica

o disposto no art. 2º desta Portaria, resguardadas as disposições

da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio deverão

cumprir plantão semanal na Escola, em dia e horário fixos

acordados com a Supervisão Geral, para atender o aluno fora

do período de aula deste.

Art. 6º Os professores contratados por tempo determinado

em exercício na data da publicação desta Portaria participarão

do processo de escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios

no 2º semestre do ano letivo de 2015 em listas de classificação

específicas, observados os mesmos critérios, bases e condições

estabelecidas para o professor ocupante de emprego público.

Art. 7º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

Parágrafo único. As aulas e estágios serão atribuídas aos

classificados de acordo com o número de horas-aula correspondente

à respectiva jornada de trabalho, a ser definida no

momento da escolha.

Art. 8º Para efeito de classificação para o procedimento de

escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios, será desenvolvida

sessão pública na Escola, presidida pelo Supervisor Geral.

§ 1º A sessão pública será composta das seguintes fases:

I – publicação da classificação prévia, contendo a pontuação

obtida pelos professores em ordem decrescente;

II – manifestação imediata dos professores interessados em

recorrer da classificação prévia, apresentando, verbalmente ou

por escrito, as razões recursais;

III – decisão do Chefe da Assessoria Técnico Jurídica da

Fundação Paulistana acerca dos recursos eventualmente apresentados;

IV – publicação da classificação definitiva, contendo a

pontuação obtida pelos professores em ordem decrescente, e

convocação para o procedimento de escolha e atribuição de

turnos, aulas e estágios no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A sessão pública acontecerá no dia 24 de julho de

2015, em horário determinado e publicizado pela Supervisão

Geral da Escola.

Art. 9º A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti divulgará o cronograma com as datas

da realização da sessão pública de classificação, nos termos do

art. 8º, e da convocação para a escolha e atribuição de turnos,

aulas e estágios.

Art. 10. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre

com a existência de aulas não preenchidas, os professores de

outros cursos que tenham habilitação profissional específica

e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das

aulas restantes, independentemente da opção de curso.

Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição

referida no caput deste artigo são aqueles previstos no

presente diploma.

Art. 11. É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos.

Parágrafo único. Caso esses professores no futuro venham

a ser transferidos para os cursos onde anteriormente lecionavam,

esse tempo passado será resgatado e computado para

fins de escolha ou atribuição de aulas de que trata o artigo 3º.

Art. 12. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição de

turnos, aulas e estágios, os docentes que tiverem aulas atribuídas

nos termos do artigo 10 terão o respectivo tempo de efetivo

exercício contado como sendo no curso em que cumpram a

maior parte de sua jornada.

Art. 13. Para a atribuição de turnos, aulas e estágios aos

professores que iniciarem o exercício após a conclusão do

processo de escolha de que trata esta Portaria, será considerada

a classificação obtida no concurso de ingresso, observadas as

regras de desempate do artigo 4º quando for o caso.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, 20 de julho de 2015.

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

**Secretarias, Pág.09**

**PARELHEIROS**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**PORTARIA Nº 015-SPPA/GAB/2015**

O Subprefeito CLAUDIMAR MOREIRA DIAS, da Subprefeitura

Parelheiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei nº 13.399 de 01 de agosto de 2002, Decreto nº 43.798

de 16 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas

pelo Decreto 55.642 de 03 de novembro de 2014 e Decreto

48.172 de 06 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.953 de 07 de janeiro de 2014

que cria o “Polo de Ecoturismo de São Paulo” que tem como

objetivo incentivar o desenvolvimento sustentável, gerando

trabalho e renda na região;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.642 de 03 de novembro

de 2014, que altera os artigos 6º e 10º, do Decreto nº 43.798,

de 16 setembro de 2003, que dispõe sobre credenciamento dos

expositores;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.050 de 01 de agosto de 2014

que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor

Estratégico do Município de São Paulo; que institui áreas

rurais na jurisdição do Polo de Ecoturismo de São Paulo;

CONSIDERANDO que toda atividade artística e artesanal

merece ser incentivada e privilegiada, por representar manifestação

cultural do povo;

CONSIDERANDO o grande número de agricultores orgânicos,

de plantas ornamentais e em transição na forma de cultivo

estabelecidos na região do Polo.

CONSIDERANDO as ações que vem sendo desenvolvidas

junto aos agricultores pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento**

**Trabalho e Empreendedorismo** - SDTE por meio da Casa

de Agricultura Ecológica de Parelheiros;

CONSIDERANDO o empenho desta administração em propiciar

novas frentes de trabalho, possibilitando o desenvolvimento

sustentável da região e a geração de trabalho e renda;

RESOLVE

1. Prorrogar a Feira Regional de Desenvolvimento Sustentável

“Feira de Eco Oportunidades” por mais seis meses a partir

de 22 de Julho de 2015;

2. Disponibilizar aos expositores espaço para instalação de

duas barracas de 8 (oito) metros, através de rodízio semanal

entre os expositores, todos os sábados das 8 às 14 horas,

para venda dos produtos estabelecidos na Portaria 002-SPPA/

GAB/2015, visando a divulgação da Feira Semanal de Eco

Oportunidades na Subprefeitura Parelheiros, sendo uma barraca

a ser instalada na Praça Júlio Prestes/Parelheiros e a outra barraca

na Praça do Trabalhador/Parelheiros, próximo ao Terminal

Varginha.

3. Prorrogar as atribuições da Comissão constituída na Portaria

nº 003-SPPA/GAB/2015 por mais 10 (dez) dias.

4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Edital, Pág.42**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1A. ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**SIMPLIFICADA NO. 001/2015**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

torna pública a presente ERRATA do Edital de Seleção Pública

Simplificada no. 001/2015, publicado no dia 02/06/2015, referente

à descrição da vaga de Gestor de Projeto.

Altera-se a alínea “H)”, item “1)” do ANEXO I:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE EMPREGO

1) Gestor de Projeto

( )

H) Salário: R$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS VAGAS DE EMPREGO

1) Gestor de Projeto

( )

H) Salário: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

A presente retificação se deve à necessidade de sanar erro

material contido no texto, adequando a faixa salarial do cargo

de Gestor de Projeto ao previamente estabelecido no Plano de

Cargos, Salários e Benefícios da ADE SAMPA aprovado por seu

Conselho Deliberativo no dia 24/04/2015, em conformidade

com o artigo 10, inciso VII, da Lei Municipal no 15.838/2013.

Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital nº

001/2015, cuja íntegra encontra-se disponível no site www.

adesampa.com.br.

**Licitação, Pág.68**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

2015-0.066.037-6

SDTE –Compra de Capa para processo – I – No exercício

da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

de convicção contidos no presente, especialmente a

manifestação da Supervisão Geral de Administração e Finanças,

Supervisão de Execução Orçamentaria e Financeira, Supervisão

de Administração e do parecer da Assessoria Jurídica desta

Pasta que ora acolho, com fundamento no disposto no artigo

6º, da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigo 2º, do Decreto nº

56.144/2015, AUTORIZO a contratação da empresa SPGRAF

INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 09.165.602/0001-73, para a aquisição de 2.400 (dois mil e

quatrocentos) capas de processo conforme especificações técnicas

descritas no Termo de Referência e a Ata de RP nº 001/SEMPLA-

COBES/2014, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

II - Dessa forma, face às normas e procedimentos ficados pelo

Decreto Municipal nº 55.839/2015, AUTORIZO a emissão da respectiva

Nota de Empenho que onerará dotação orçamentária:

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício

financeiro. III - Em atendimento a Portaria nº 043/2013/SDTEGab

e Decreto Municipal 54.873/2014, designo o servidor Antônio

Afonso de Miranda, RF 515.500-2 para atuar como Gestor

Titular e o servidor Valdemar de Morais Silva, RF 793.234-1 para

Gestor Substituto e; Edna Bezerra da Silva, RF 549.000-6 para

atuar como Fiscal 1 e a servidora Claudia Pereira Caldas de

Souza, RF 579.225-8 para atuar como Fiscal 2 e Ana Cassia dos

Santos Silva RF 645.567-1 como Fiscal Substituto.

**2015-0.006.613-0**

SDTE – Retirada e locomoção do ar condicionado instalado

no CAt – Unidade Lapa. I – No exercício da competência que

me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria

do Trabalho, da Supervisão de Execução Orçamentária e

Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta que

ora acolho, com fundamento no disposto no artigo 24, inciso II

da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a

contratação direta, por dispensa de licitação, com a empresa J.

DE O. PENTEADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.137.123/0001-

10, para prestação de serviço de retirada e locomoção de 01

(um) condicionador de ar instalado no imóvel onde era estabelecido

o CAT – Unidade Lapa conforme demais especificações

descritas no Memorando 01/2015-SDTE/CT, no valor total de

R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais). II - Dessa

forma, face às normas e procedimentos ficados pelo Decreto

Municipal nº 55.839/2015, AUTORIZO a emissão da respectiva

Nota de Empenho que onerará dotação orçamentária: 30.10.1

1.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro.

III - Em atendimento a Portaria nº 043/2013/SDTE-Gab e

Decreto Municipal 54.873/2014, designo o servidor Francisco

Laurindo de Oliveira, RF 723.669-7 para atuar como Gestor e o

servidor Eder Evandro de Moura Lima, RF 817.209-9 para atuar

como Fiscal.

**2015-0.149.515-8**

SDTE – Contratação de empresa para serviços de seguro

- Obras de Arte. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão de

Administração, da Supervisão de Execução de Orçamentária e

Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos

fundamentos ora acolho, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei

Federal 8.666/93, AUTORIZO a contratação com a empresa ACE

SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 03.502.099/0001-18, por

intermédio da corretora Pro Affinite Consultoria e Corretagem

de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.689.169/0001-14,

para prestação de serviços de seguro para Obras de Arte disponibilizadas

pelo acervo municipal a esta Secretaria, conforme

descrição constante do Memorando nº 070/2015-SDTE/SA, pelo

período de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2015, à 00h00,

no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Desta forma AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de

Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 55.839/2015,

que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.122.3

024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro. III

- Em atendimento a Portaria nº 043/2013/SDTE-Gab e Decreto

Municipal nº 54.873/2014, designo o servidor Antonio Afonso

de Miranda, RF 515.500-2 para atuar como Gestor Titular e a

servidora Antonieta Laudonio M. Pedroso, RF 780.085-1 para

Gestora Substituta e para atuar como fiscais, os servidores: Fabiana

Borges Leocádio, RF 707.248-1, Valdemar de Morais Silva,

RF 793.234-1 e Claudia Pereira Caldas de Souza, RF 579.225-8

para Fiscal Substituto.